



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, torna pública para todos os interessados a abertura do Processo de Seleção Pública de provas objetivas destinado ao provimento de vagas atuais e que vierem a vagar ou criar durante o prazo de validade do processo seletivo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias (ASA) a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes deste Edital.

#### **1. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**1.1** O presente Processo Seletivo Público, obedecido às normas constantes deste Edital, será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Salgueiro, e executado pela MGA CONCURSOS.

**1.2** A participação na Seleção Pública é livre para quem preencher as condições estabelecidas no item 3 (dos requisitos para a investidura na função) e atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função, na forma estabelecida no ANEXO III, deste Edital.

**1.3** O ato de inscrição do candidato caracterizará sua manifesta concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.4** Os documentos comprobatórios das condições gerais para inscrição e dos requisitos para o exercício da função deverão ser apresentados pelo candidato aprovado e classificado na Seleção Pública, por ocasião de sua devida contratação.

**1.5** Fica resguardada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de preencher vagas que não estejam aqui discriminadas e que venham a surgir durante o prazo de validade da Seleção Pública.

**1.6** A MGA Concursos, a contar da publicação deste Edital e durante todas as etapas que envolvam a realização da Seleção Pública, disponibilizará informações pela internet, nos endereços eletrônicos: [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) e [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e pelo telefone (44) 3346-8007.

**1.7** Para efeito deste Edital considera-se candidato a pessoa que, preenchendo os requisitos legais para acesso aos cargos públicos, tenha o seu pedido de inscrição formalizado em formulário próprio disponibilizado no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) e paga a taxa de inscrição.

**1.8** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública. Neste caso, não caberá qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

#### **2. DOS CARGOS E DAS VAGAS**

**2.1** A Seleção Pública se destina ao provimento de 05 (cinco) vagas de Agente Comunitário de Saúde e 06 (seis) vagas de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, bem como para formação de Cadastro de Reserva, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de Salgueiro, cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 11.350/2006.

**2.2** O conteúdo programático para os cargos encontram-se discriminados no ANEXO I deste Edital.

**2.3** As atribuições dos cargos estão descritas no ANEXO II deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

**2.4** A disponibilidade de vagas encontra-se discriminada no ANEXO III deste Edital.

**2.5** Para o servidor que vier a ser empossado nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e as remunerações terão como vencimento base R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), acrescido de adicional de insalubridade de 15%.

**2.6** Das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**2.6.1** Com base na Constituição Federal, art.37, inciso VIII, Decreto nº 3.298/99, Lei nº 7.853 e Lei Municipal nº. 1.940, de 17 de dezembro de 2014, ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública desde que a deficiência declarada seja compatível com as atribuições da função, para tanto reserva-se percentual de 3% (três por cento) das vagas oferecidas.

**2.6.2** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com a alteração do Decreto nº 5.296/04.

**2.6.3** O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá declarar, no ato de inscrição, que possui deficiência, especificando-a no formulário de inscrição e se submeterá, obrigatoriamente, quando convocado para tal fim, a uma equipe multiprofissional com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com a natureza e o exercício da atribuição da função ao qual concorre.

**2.6.3.1** O candidato que desejar concorrer a uma dessas vagas deverá encaminhar via SEDEX, durante o período de inscrição, para a organizadora MGA CONCURSOS, no endereço: Avenida Lucilio de Held, nº 1378, sala 03, Jardim Alvorada, em Maringá-PR, CEP 87.033-230, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

**a)** Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

**b)** Solicitação de prova especial, se necessário.

**2.6.3.2** A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer providência.

**TABELA 1**

<b>LAUDO MÉDICO</b>	<b>PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015</b> <b>Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE.</b> <b>Função:</b> <b>Nome do Candidato:</b> <b>RG nº:</b>
---------------------	--

**2.6.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40, do Decreto nº.3.298/99 participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

**2.6.5** A solicitação de regime especial para a prova escrita, especificando quais os recursos especiais necessários, tais como: ledor, prova em Braille, ampliada, ou outros tipos de atendimento de materiais ou equipamentos necessários, deverá ser requerida através do endereço eletrônico: [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) no ato da inscrição. O laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com definição do código correspondente na Classificação Internacional de Doenças–CID-10(OPAS-OMS), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se necessário, deverá ser encaminhado a MGA Concursos conforme previsto no item 2.6.3.1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

**2.6.5.1** Os documentos encaminhados por SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR) deverão ser postados, impreterivelmente, até a data prevista no item 5, sob pena de exclusão automática da participação do candidato no sistema de vagas que lhes foram reservadas.

**2.6.6A** inobservância aos dispositivos estabelecidos nos subitens anteriores dentro do prazo estabelecido para as inscrições acarretará:

- a) A perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;
- b) O não atendimento às condições especiais necessárias, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição;
- c) Isenção da Prefeitura do Município de Salgueiro e MGA Concursos da responsabilidade de garantir as adaptações da qual necessita.

**2.6.7** Os candidatos com deficiência concorrerão às vagas oferecidas, somente utilizando as vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-los à nomeação, obedecida sempre a pontuação mínima de aprovação.

**2.6.8** A publicação do resultado definitivo da Seleção Pública será feita em duas listas, a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

**2.6.8.1** O candidato, cuja deficiência não seja ratificada pela equipe multiprofissional, constará apenas da lista geral de classificação.

**2.6.9** Na hipótese de não haver inscrições de candidatos com deficiência, ou destes não obterem aprovação na Seleção Pública, as vagas que lhes foram destinadas serão transferidas, para o quantitativo de não-deficientes.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO**

**3.1** Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.940/2014, o interessado a candidatar-se a presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados:

- I - a nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares, no caso do sexo masculino, e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de dezoito anos, salvo emancipação conforme dispuser a lei;
- VI - aptidão física e mental;
- VII - que não tenha perdido função eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo, por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- VIII - que não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, nos últimos 08 (oito) anos;
- IX - que não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos, após o cumprimento da pena pelos crimes: a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; c) contra o meio ambiente e a saúde pública; d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda da função ou a inabilitação para o exercício da função pública; f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; h) de redução à condição análoga a de escravo; i) contra a vida e a dignidade sexual; e j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- X - que não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa

XI - e residir na área para o qual concorre à vaga, conforme previsto no ANEXO V, deste Edital, para a função de Agente Comunitário de Saúde.

**3.2** Somente concorrerão às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), os candidatos inscritos que residam na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme previsto no ANEXO V deste Edital.

**3.3** A comprovação de residência do candidato, a partir da publicação deste Edital, na área para o qual concorre à vaga, será comprovada pelos seguintes meios:

- a)** nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel);
- b)** correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
- c)** correspondência de instituição bancária ou financeira;
- d)** correspondência de operadora de cartão de crédito;
- e)** na ausência dos documentos anteriores, declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação do Edital.

**3.4** Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco.

**3.5** Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

**3.6** O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público.

#### **4. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA**

01	Publicação do Edital	20/02/2015
02	Inscrições pela internet	07/03/2015 a 09/04/2015
03	Inscrições de interessados isentos pela internet	09 e 10/03/2015
04	Prazo final para pagamento de boleto bancário	11/04/2015
05	Recebimento de Laudo Médico de Portadores de Necessidades e Atendimentos Especiais	Até 10/04/2015
06	Divulgação da listagem de inscritos	15/04/2015
07	Recursos contra indeferimento das inscrições	16 e 17/04/2015
07	Divulgação do local e horário de realização da prova objetiva	30/04/2015
09	Realização da Prova Objetiva	17/05/2015
10	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	18/05/2015
11	Prazo para recurso contra o gabarito oficial da Prova Objetiva	19 e 20/05/2015
12	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	Até 03/06/2015
13	Divulgação (via endereço eletrônico) do Resultado final da Prova Objetiva	Até 03/06/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

	Recursos contra resultado preliminar	04 e 05/06/2015
	Divulgação do resultado final da prova objetiva	10/06/2015
14	Convocação para o Curso Introdutório	11/06/2015
16	Curso Introdutório	15 a 19/06/2015
17	Avaliação do Curso Introdutório	22/06/2015
18	Publicação do Resultado Preliminar do Curso Introdutório	24/06/2015
19	Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório	25/06/2015 à 26/06/2015
22	Publicação do resultado Final da Avaliação do Curso Introdutório (pós recurso)	Até 01/07/2015
28	Publicação do Resultado Final da Seleção Pública	02/07/2015
29	Homologação do Resultado da Seleção Pública	02/07/2015

#### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

**5.1** As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço **o período compreendido entre as 08h do dia 07/03/2015 à 10/04/2015 as 23h59min.**

**5.2** Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste edital.

**5.3** A organizadora MGA CONCURSOS não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5.4.** As Provas Objetivas serão aplicadas da forma abaixo disposta na tabela 5.4.1, **não** podendo o candidato inscrever-se para mais de um cargo.

**TABELA 5.4.1**

FUNÇÕES	DATA	HORÁRIOS
Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias	17/05/2015	Abertura dos Portões: 08h Fechamentos dos Portões: 08h45min Início das provas: 09h Término das provas: 12h
Agente Comunitário de Saúde	17/05/2015	Abertura dos Portões: 14h Fechamentos dos Portões: 14h45min Início das provas: 15h Término das provas: 18h

**5.4.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá:

**5.4.2.1** Acessar o site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no item 5.1 deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

edital;

**5.4.2.2.** Localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo da Prefeitura de Salgueiro - PE;

**5.4.2.3** Cadastrar-se no site para ter acesso à área do candidato;

**5.4.2.4** Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

**5.4.2.5** Imprimir o boleto bancário;

**5.4.2.6** Efetuar o pagamento da taxa de inscrição fixada em R\$ 30,00 (trinta reais) até a data de **10/04/2015** através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária ou nas casas lotéricas até um dia útil após a data de encerramento das inscrições. Lembrando que o boleto bancário somente poderá ser impresso durante a data de período de inscrições.

**5.4.3** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

**5.4.4** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**5.4.5** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

**5.4.6** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação na função, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

**5.4.7** É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em mural na Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE e na Secretaria Municipal de Saúde, no site do Município [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**5.5** Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal e constar na lista atualizada do mês de fevereiro de 2015. O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição através do Requerimento de Solicitação de Isenção, no link disponibilizado no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) **no período de 09/03/2015 à 10/03/2015.**

**5.5.1** O Requerimento de Solicitação de Isenção deverá ser realizado no momento da Inscrição através do Formulário de Inscrição com a inserção do NIS (Número de Inscrição Social) em campo próprio disponibilizado para tanto.

**5.5.2** Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá cumulativamente:

I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

II. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07.

III. Declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item;

IV. Preencher no Formulário de Inscrição que deseja concorrer com isenção e colocar o número do NIS.

**5.5.3** A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo seu teor.

**5.5.4** A MGA CONCURSOS consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**5.5.5** NÃO será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 5.5.2.
- d) não observar o prazo estabelecido no item 5.5;
- e) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.

**5.5.6** O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Salgueiro e da Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) no dia **15 de Abril de 2015**.

**5.5.7** O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste concurso.

**5.5.8** Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2015 da seguinte forma:**

- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) e protocolar seu pedido de recurso, o mesmo será analisado pela empresa MGA CONCURSOS.

## **6. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA**

**6.1** A partir da data fixada no item 4, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) para obter a confirmação da inscrição e do local de realização da prova.

**6.2** As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no item 4 deste Edital na cidade de Salgueiro - PE, com **duração máxima de 03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

**6.3** As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

**6.4** A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site do Município [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**6.5** Os portões dos locais de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – **Horário Local**, **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

**6.6** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Salgueiro poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**6.7** **COMPORTAMENTO** – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés, celulares, calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, BIP, *walkman*, *tablet's* ou qualquer equipamento eletrônico. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas. **É terminantemente proibido o acesso de candidato ao prédio de aplicação da prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado do prédio e automaticamente eliminado da Seleção Pública, além das demais medidas cabíveis.**

**6.8** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, além do fato de que o horário despendido com amamentação não será acrescido do tempo total para realização das provas.

**6.9** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas. Após os portões serem fechados não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

**6.10** A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**6.11** No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, a qual deverá ser assinada e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

**6.12** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**6.13** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

**6.14** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, no site do Município [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) devendo ainda manter-se atualizado.

**6.15** O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente nos endereços eletrônicos [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**6.16** Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

**6.17** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 6.18 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**6.18** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos no original:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

**6.19** Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

**6.20** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

**6.21** As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

**6.22** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos da respectiva função e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

**6.23** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.

**6.24** O candidato só poderá se retirar do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente edital, devendo entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas juntamente com o Caderno de Questões. Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

**6.25** A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

**6.26** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**6.27** No dia seguinte a aplicação das provas, os Gabaritos e cadernos de questões estarão disponíveis na íntegra no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) para consulta on-line pelos candidatos.

## **7. DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**7.1** A seleção de que trata este Edital consistirá em 2 (duas) etapas, a primeira consistirá em prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da empresa MGA Concursos e a segunda consistirá em participação e posterior avaliação de desempenho em Curso Introdutório, com fundamento no art. 6º, II, da Lei Federal nº 11.350/2006, de caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salgueiro – PE.

**7.2** Os candidatos aprovados na primeira etapa e classificados em número de até 3 (três) vezes ao número de vagas serão convocados para submissão a Curso Introdutório atendendo ao disposto no art. 6º, II, da Lei Federal nº 11.350/2006.

**7.2.1** Para os casos das vagas de cadastro de reserva, serão convocados para o Curso Introdutório os classificados até a terceira colocação.

**7.3** Da 1ª Etapa – Prova objetiva:

**7.3.1** A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, onde apenas uma é a correta, abrangendo 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

**7.3.2** O conteúdo programático das provas consta no Anexo I deste Edital.

## **8. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

**8.1** A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão de acordo com a Tabela 9.

**8.2** À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

**8.3** À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

**a)** APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;

**b)** REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo;

**c)** AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

**8.4** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva função daquela questão, presentes à prova.

**8.5** O argumento de classificação dos candidatos será o resultado da média ponderada do número de pontos obtidos na prova objetiva.

**8.6** A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á dentro da rigorosa ordem decrescente do argumento de classificação.

**8.7** A publicação do resultado definitivo da Seleção Pública será feita em 2 (duas) listas:

**a)** A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência;

**b)** A segunda, somente a pontuação destes últimos.

## 9. QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

**TABELA 9**

ESCOLARIDADE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Ensino Fundamental Completo	Língua Portuguesa	10	2,5	25
	Conhecimentos Gerais	10	2,5	25
	Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
<b>TOTAL</b>	---	<b>30</b>	---	<b>100</b>

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

**10.1.2** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (pessoas com deficiência).

**10.1.3** Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

**10.1.4** Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

**a)** Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

preferência ao de idade mais elevada;

- b)** Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c)** Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d)** Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e)** Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

**10.1.5** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Serão admitidos os recursos das seguintes fases:

- a)** não deferimento do pedido de inscrição, inclusive na condição de PCD;
- b)** da formulação das questões;
- c)** da discordância com o gabarito das provas escritas;
- d)** do resultado preliminar;
- e)** da classificação.

**11.2** O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br) no link RECURSOS, e o prazo para tanto será de 02 dias úteis após cada fase.

**11.2.1** O candidato deverá preencher corretamente:

- a)** Nome do candidato;
- b)** Número de inscrição;
- c)** Número do documento de identidade;
- d)** Função para o qual se inscreveu;
- e)** A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f)** A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

**11.3** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

**11.4** Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax ou correios, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**11.5** Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.

**11.6** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

**11.7** As respostas aos recursos interpostos serão afixadas no site da Prefeitura [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

## **12. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO, ELIMINAÇÃO E APROVAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

**12.1** A prova objetiva será corrigida por processamento óptico-eletrônico do cartão-resposta.

**12.2** Estará eliminado da Seleção Pública o candidato que:

- a)** faltar à prova objetiva;
- b)** obtiver pontuação zero em qualquer uma das partes componentes da prova objetiva;
- c)** obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva para a função, de conformidade como subitem 8.3;
- d)** faltar ao Curso Introdutório.

**12.3** Será excluído da Seleção Pública, o candidato que:

- a)** cometer agressão contra quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da Seleção Pública;
- b)** for surpreendido, durante a realização das provas, na posse de material não autorizado ou se comunicando com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro processo;
- c)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na mesma;
- d)** não devolver, integralmente, o material recebido para a realização da prova;
- e)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como: máquina calculadora, telefone celular, agenda eletrônica, relógio do tipo data-bank, bip, walkman, mp3equalqueroutro;
- f)** prestar informações inverídicas;
- g)** deixar de apresentar, no prazo previsto neste Edital, os documentos comprobatórios dos requisitos requeridos para a Seleção Pública.

**12.4** Serão considerados aprovados os candidatos que não forem excluídos e/ou eliminados da Seleção Pública.

### **13. DA 2ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO**

#### **13.1 Da matrícula**

**13.1.1** Única e exclusivamente os candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados em número de até três vezes ao número de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.

**13.1.2** Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado como último classificado que tenha sido convocado dentro do número de até três vezes ao número de vagas previstas neste Edital, ou do total de candidatos aprovados, se este número for igual ou inferior ao quantitativo de três vezes ao número de vagas.

**13.1.3** O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá providenciar sua matrícula no prazo mediante convocação, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.

**13.1.4** Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

**13.1.5** No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, não haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para matricular-se no Curso Introdutório.

**13.1.6** O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no item 4 deste Edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### **14. DO CURSO INTRODUTÓRIO**

**14.1** Curso Introdutório, de caráter classificatório e eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**14.2** O Curso Introdutório realizar-se-á sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salgueiro, em horário integral,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

14.3 Ao final do Curso Introdutório será feita avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina da função para o qual está se dando a Seleção Pública.

14.4 Será objeto da avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias da função para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes da função.

14.5 A Avaliação do candidato no Curso Introdutório será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de 2,5 (dois e cinco décimos).

14.6 A Prefeitura Municipal de Salgueiro e a Entidade Executora desta Seleção Pública não se responsabilizam pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou muito menos pelas despesas como deslocamento e alimentação para a frequência no Curso Introdutório.

## **15 DO RESULTADO FINAL**

15.1 A nota final do candidato será calculada da seguinte forma, onde NF é a nota final, PO é a nota da Prova Objetiva e CI é a nota da Avaliação do Curso Introdutório.

$$NF=(PO \times 7,5)+(CI \times 2,5)/10$$

15.2 Estarão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo nota final igual 5,0(cinco).

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

16.1 O resultado definitivo, expresso pelo ato de homologação da Seleção Pública pelo Exmo. Sr. Prefeito será divulgado no endereço eletrônico do Município de Salgueiro-PE, sob a forma de listagem, contendo ainda, a ordem de classificação, o nome do candidato e o número do documento de identidade.

16.2 A admissão dos candidatos classificados na Seleção Pública dar-se-á, exclusivamente por ato de nomeação do Prefeito, publicado em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco- e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

16.3 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias munidas com o Documento Original, dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG (exceto CNH);
- d) Histórico Escolar (cópia autenticada em cartório);
- e) Diploma Escolar (cópia autenticada em cartório);
- f) Certificado de reservista; se for masculino dispensado mais de 45 anos;
- g) Declaração de Não Acumulação de Função (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- h) 1 Foto 3X4;
- i) Declaração de Bens (preenchimento no ato da admissão);
- j) Comprovante de votação da última eleição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

- k)** Comprovante de Residência; (atualizado 90 dias)
  - l)** Certidão de casamento atualizado de 06 últimos meses ou certidão de nascimento se for solteiro;
  - m)** PIS ou PASEP (caso seja cadastrado o documento deve ser expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
  - n)** Certidão de quitação eleitoral emitido pelo set da Justiça Eleitoral [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
  - o)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitido pela polícia civil);
  - p)** Certidão Negativa de processo administrativo disciplinar no Município de Salgueiro, caso tenha exercida função, emprego ou função pública no Município de Salgueiro.
- 16.4** Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
- 16.5** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 16.6** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 16.7** A Prefeitura Municipal de Salgueiro bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 16.8** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas pela organizadora realizadora do certame público, podendo após ser incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco) anos).
- 16.9** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto a Prefeitura Municipal realizadora, após o Resultado Final.
- 16.10** A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.
- 16.11** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 16.12** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.
- 16.13** Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Fiscalizadora.
- 16.14** A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 16.15** Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
- 16.16** A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade de contratação temporária, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Processo Seletivo.
- 16.17** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.
- 16.18** A contratação ocorrerá no decorrer do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do ato de nomeação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

no Diário Oficial do Município.

**16.19** Não haverá em hipótese alguma segunda convocação para contratação.

**16.20** A lotação do candidato, nomeado e empossado, obedecerá exclusivamente aos critérios da Secretaria de Saúde, objetivando dar maior efetividade ao atendimento à população e observando os estritos limites da área para o qual se inscreveu, no caso para a função de Agente Comunitário de Saúde.

**16.21** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site do município [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e no site [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).

**16.22** A Prefeitura do Município de Salgueiro e a organizadora se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

**16.22** As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela organizadora MGA CONCURSOS por meio do telefone (44) 3346-8007 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Sempre que necessário, a Prefeitura Municipal de Salgueiro fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

**17.2** A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza ou tem qualquer vínculo com cursos, publicações ou similares, destinados à preparação de candidatos a presente Seleção Pública.

**17.3** De acordo com cláusula estabelecida em contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Salgueiro e a MGA CONCURSOS não será permitida a participação, nas bancas que irão elaborar as provas objetivas, de professores ou qualquer empregado da Instituição que estejam envolvidos em qualquer atividade referente a curso preparatório para a Seleção Pública previsto neste Edital.

**17.4** Qualquer que seja a informação apresentada pelo candidato que dela decorra a comprovação de falsidade de declaração ou de inexistência dolosa dos dados a serem consignados no formulário de inscrição, bem como falsidade, adulteração, inexistência, entre outros, dos documentos, levará ao cancelamento compulsório da sua inscrição na Seleção Pública, bem como à anulação de todos os atos dela decorrentes, independente da época em que tais irregularidades venham a ser evidenciadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

**17.5** A presente Seleção Pública terá o prazo de validade de um ano, a contar da data da publicação do ato de sua homologação, divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da Administração.

**17.6** O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Administração, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, durante o período de validade da Seleção Pública, com vistas a eventuais convocações, a serem divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal a única fonte oficial de quaisquer comunicações ou convocações de candidatos pela Prefeitura Municipal de Salgueiro.

**17.7** Se houver desistência ou não comparecimento à convocação na forma do item 16.2 deste Edital, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante a validade desta Seleção Pública.

**17.8** Não será permitido à entidade executora desta Seleção Pública e nem à comissão responsável, expedir a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação do resultado, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**17.8** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais, horário de provas e quanto à posição do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco impresso, e nos sites da Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE ou da organizadora MGA CONCURSOS por meio dos endereços eletrônicos [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

**17.9** Os documentos apresentados pelos candidatos não serão devolvidos, constituindo-se em documentação da Seleção Pública.

**17.10** Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, objetos de questionamento, serão resolvidos pela comissão responsável pela Seleção Pública, servindo-se da assessoria e das informações oriundas da entidade executora da Seleção Pública.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do município [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) e da organizadora [www.mgaconcursospublicos.com.br](http://www.mgaconcursospublicos.com.br), no Órgão Oficial do Município de Salgueiro.

Salgueiro, 20 de fevereiro de 2015.

**Cícero Emanuel Alves Leite**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Marivalda Gomes de Holanda**  
**Secretária Municipal de Administração**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

#### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, gripe H1N1, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania.

#### **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Principais doenças endêmicas (Dengue, Leishmaniose e chagas) Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

**AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, quando necessário, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; Desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto à comunidade.; Participar de atividades e campanhas de prevenção de fatores de risco de agravo à saúde; Avaliar as condições higiênicas sanitárias, fornecendo informações coletivas quanto à prática doméstica de prevenção de fatores de risco; Realizar o conhecimento geográfico mantendo atualizado os dados de cada área de atuação, através de relatórios específicos; Participar das atividades de educação permanente. Desenvolver atividades de controle e eliminação de vetores de Chagas, Leishmaniose e Dengue conduzindo pulverizador costal com capacidade 15,2 litros; Desenvolver atividades em pontos estratégicos utilizando escadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº VAGAS Imediatas</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA</b>	<b>CARGA HORÁRIASE MANAL</b>	<b>SALÁRIO INICIAL</b>
<b>AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	12	Ensino médio completo	40h/Sem.	R\$ 1.014,00

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SETOR DOS ACS</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIASE EMANAL</b>	<b>SALÁRIO INICIAL</b>
Agente Comunitário de Saúde	PLANALTO	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	DIVINO	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	01	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	RIACHINHO	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	COHAB	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	01	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	IMPERADOR	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	PRADO	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	SANTA MARG.	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	SANTO ANTONIO 1.	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	NOSSA SENHORA APARECIDA	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	UMÁS	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

Agente Comunitário de Saúde	PAU FERRO	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	02	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	CONCEIÇÃO	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	IV DISTRITO	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	01	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	OESTE	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	CR	40h/Sem.	R\$ 1.014,00
Agente Comunitário de Saúde	PACS	Ensino fundamental e comprovação de que reside na área de atuação pretendida	01*	40h/Sem.	R\$ 1.014,00

\*Vaga destinada à área referente ao Residencial Mandacaru

CR – Cadastro de reserva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

**ANEXO V – MAPEAMENTO DAS ÁREAS PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

COMPOSIÇÃO DA ÁREA /ACS			
Nº AREAS	NOME DA ÁREA	Vagas	Cadastro de reserva
		1	Planalto
2	Divino	1	1
3	Riachinho		1
4	Cohab	1	1
5	Imperador		1
6	Prado		1
7	Stª Marg.		1
8	NS Fátima		1
9	NS Graças		1
10	Stº Antonio		1
11	Nossa Srª Aparecida		1
12	Umãs		1
13	Pau Ferro	1	1
14	Conceição		1
15	IV Distrito	1	1
16	OESTE		1
17	PACS	1	1

Território referente ao PSF Planalto

<b>R. ANTÔNIO A. SAMPAIO</b>
<b>TRA ANTÔNIO A. SAMP II</b>
<b>TRA ANTÔNIO A. SAMP III</b>
<b>R TIRADENTES</b>
<b>TRAV. TIRADENTES</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>TRA. CORNÉLIO SOARES</b>
<b>RUA RUI BARBOSA</b>
<b>TRA. ANT. A. SAMPAIO I</b>
<b>R. ANA ALVES DE SÁ</b>
<b>R. DELFINA. P AZEVEDO</b>
<b>R. DELFINA. Mº AZEVEDO</b>
<b>R. MANOEL A. ARAÚJO</b>
<b>R. Mº DASDORES DOS SANTOS</b>
<b>AV. MARIQUINHA PARENTE</b>
<b>RUA UBATUBA</b>
<b>TRAV. UBATUBA</b>
<b>TRA. U. TRAPIÁ II</b>
<b>JOAQUIM S. ARAÚJO</b>
<b>R. FRANCISCO B. CRUZ</b>
<b>R. JOAQUIM S. PARENTE</b>
<b>R. PROJETADA</b>
<b>TRA. U. TRAPIÁ I</b>
<b>RUA 1º DE AGOSTO</b>
<b>RUA CORNÉLIO SOARES</b>
<b>AV. CEL. VEREMUNDO SOARES</b>
<b>RUA. FRANCISCA CAMPELO</b>
<b>R. TENENTE QUINCA DE SÁ</b>
<b>T. TENENTE QUINCA DE SÁ</b>
<b>R. ANT. H. P. CALLOU</b>
<b>TRAV. ANTÔNIO HENRIQUE</b>
<b>TRAV. ANTONIO TAPIÁ</b>
<b>R. ANTÔNIO NUNES DE LIMA</b>
<b>RUA ANTÔNIO TRAPIÁ</b>
<b>RUA ALBERTO SOARES</b>
<b>RUA ULISSES TRAPIÁ</b>
<b>TRAV. JOSÉ LUIZ DA SILVA</b>
<b>RUA OLEGÁRIO MARIANO</b>
<b>RUA. JOSÉ LUIZ DA SILVA</b>
<b>RUA PEDREIRO GENERIO</b>
<b>TRAV. ALBERTO SOARES</b>
<b>RUA EXPEDITA DE SÁ ARAÚJO</b>
<b>TRAV. EXPEDITA DE SÁ ARAÚJO I</b>
<b>TRAV. EXPEDITA DE SÁ ARAÚJO II</b>
<b>TRAV. EXPEDITA DE SÁ ARAÚJO III</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>RUA INÁCIA ALVES DE SÁ</b>
<b>RUA PROJETADA II</b>
<b>RUA PROJETADA III</b>
<b>TRAV. RUI BARBOSA</b>

<b>Território referente ao PSF Divino</b>
<b>R- POMPEU E DOLORES</b>
<b>R-M<sup>ª</sup>JOAQUINA DA CONCEIÇÃO</b>
<b>R-UBALDO DE SÁ</b>
<b>TRAV.POMPEU E DOLORES</b>
<b>R-TENENTE VERÂNCIO</b>
<b>R-JOSÉ GOMES DE SÁ</b>
<b>R-ALONSO ARAÚJO</b>
<b>R-BECO ALONSO ARAÚJO</b>
<b>R-FERNANDO BEZERRA</b>
<b>TRAV.DANTAS BARRETO</b>
<b>R-ALONSO ARAÚJO</b>
<b>R-BECO ALONSO ARAÚJO</b>
<b>R-MALVIN JONES</b>
<b>R- SANTA LUZIA</b>
<b>R-SANTA JOANA D'ARC</b>
<b>R-SANTA TEREZINHA</b>
<b>R-JOSÉ DUPERRON</b>
<b>R- SANTA FAUSTINA</b>
<b>R-FREI DAMIÃO</b>
<b>R-PADRE CICERO</b>
<b>R-JOSÉ FRANCISCO</b>
<b>R- PROJETADA</b>
<b>R-JOSÉ MARIA PRADA</b>
<b>R-JOÃO PAULO II</b>
<b>R-MONSENHOR MARIANO</b>
<b>R-JOSÉ DE OLIVEIRA LUCAS</b>
<b>R-JOSÉ MARIA PRADA</b>
<b>TRAV.MANOEL BORBA II</b>
<b>R-ALFREDO SOARES</b>
<b>R-SÃO GONÇALO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>TRAV.MANOEL BORBA I</b>
<b>R- SÃO LAZARO</b>
<b>R- MANOEL BORBA</b>
<b>R-SANTA JOANA D'ARC</b>
<b>R-PRESIDENTE W. LUIZ</b>
<b>R-ELIZEU BARBOSA</b>
<b>R-ANT<sup>o</sup>M<sup>a</sup> DA CONCEIÇÃO</b>
<b>TRAV.ANT<sup>o</sup>M<sup>a</sup> DA CONCEIÇÃO</b>
<b>TRAV.ALFREDO SOARES</b>
<b>TRAV.UBALDO DE SÁ</b>
<b>CLAUDOMILSON</b>
<b>R-SANTA TEREZINHA</b>

<b>Território referente ao PSF Riachinho</b>
<b>R Umbelino de Sa Araujo</b>
<b>Trav Umbelino</b>
<b>Tv Umbelino de Sa Araújo</b>
<b>Trav Umbelino</b>
<b>R Luiz R Martins</b>
<b>Alto do Riachinho</b>
<b>Trav. Alto Riachinho</b>
<b>R Pedro A Brito</b>
<b>R Antônio V de Barros</b>
<b>R Raimundo N Pereira</b>
<b>Tv Antônio V de Barros I</b>
<b>Tv Antônio Vieira Barros II</b>
<b>R Jose S Campos</b>
<b>R Poeta A L Barros</b>
<b>R Antonio C Sobrinho</b>
<b>R Edmundo S Menezes</b>
<b>R Arlindo C Dantas</b>
<b>Francisco E Vasconcelos</b>
<b>R Antônio Alves da Cruz</b>
<b>Av Eliza Patriota</b>
<b>R Jose H Leite</b>
<b>Rua 10</b>
<b>R Sebastião Silva Barros</b>
<b>R Otone Nogueira Sobrinho</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>Av Jose J Oliveira</b>
<b>Rua 11</b>
<b>R Cap. Cornélio de Sá</b>
<b>Trav. Antônio Alves Conserva</b>
<b>R Ad. Manoel Adernil</b>
<b>R Antônio Alves Conserva</b>
<b>R Hermínio A Gondim</b>
<b>R Ubaldo V Oliveira</b>
<b>R Severino Santos</b>
<b>M L N</b>
<b>R Antônio Elizeu de Vasconcelos</b>
<b>R Júlio Alves da Silva</b>
<b>C G P</b>

<b>Território referente ao PSF COHAB</b>
<b>Rua 17</b>
<b>Rua 18</b>
<b>Rua 04</b>
<b>Rua 19</b>
<b>Rua 20</b>
<b>Rua 09</b>
<b>Rua 10</b>
<b>Av Cel V Soares</b>
<b>Rua P Norte</b>
<b>Rua 42</b>
<b>Rua 43</b>
<b>Rua Projetada</b>
<b>Rua 13</b>
<b>Rua 23</b>
<b>Rua 24</b>
<b>Rua J. Asteca</b>
<b>Rua Assunção</b>
<b>Rua 06</b>
<b>Rua 08</b>
<b>Rua 05</b>
<b>Rua 01</b>
<b>Rua 28</b>
<b>Rua 29</b>
<b>Rua 30</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>Rua Elias José Gomes</b>
<b>Rua Beira Rio</b>
<b>Rua M J Souza</b>
<b>Rua Brisa Serra</b>
<b>Rua B Esperança</b>
<b>Trav B Esperança</b>
<b>Rua B Nova</b>
<b>Trav B Nova</b>
<b>Rua 25</b>
<b>Rua 26</b>
<b>Rua 27</b>
<b>Rua 11</b>
<b>Rua 21</b>
<b>Travessa 21</b>
<b>Rua 22</b>

<b>Território referente ao PSF Imperador</b>
<b>R. ANTONIO P. ALENCAR</b>
<b>R.FRANCISCO F. TELES</b>
<b>TV.FRANCISCO F. TELES</b>
<b>R. TEM. A. ROCHA</b>
<b>TV. TENENTE ARLINDO ROCHA</b>
<b>LOT. DELTA</b>
<b>TV. JOSE F. DE OLIVEIRA</b>
<b>R. LUIZ MANOEL</b>
<b>AV. CENTRAL</b>
<b>R. BUENOS AIRES</b>
<b>R. CARACAS</b>
<b>R. CAPITAO CORNELIO</b>
<b>R. JARDIM AMERICA</b>
<b>R. PROJETADA DETRAN</b>
<b>R. JARDIM ITALIA</b>
<b>R. MANOEL FRANCISCO</b>
<b>R. PEDRO ANTONIO</b>
<b>TV.MANOEL FRANCISCO</b>
<b>RUA 2</b>
<b>RUA 15</b>
<b>RUA 16</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>Rua DA GLORIA</b>
<b>Rua DAS GRAÇAS</b>
<b>R LEONARDO DA VINCI</b>
<b>R MARIA AMERICA</b>
<b>R ANTONIO PEREIRA</b>
<b>R DA PAZ</b>
<b>AV. SANTA CRUZ</b>
<b>N. 13</b>
<b>R AUREA SAMPAIO</b>
<b>P.15</b>
<b>SUB. PROJETO</b>
<b>R JOSE CARLOS</b>
<b>T. JOSE CARLOS</b>
<b>R SALOMÃO PRIMO</b>
<b>PROJ. CARAVAN</b>
<b>R. PEDRO ODILON B. A. LUZ</b>
<b>R. ANTº NOGUEIRA DE MELO</b>
<b>R. ELVIRA BEZERRA DE LIMA</b>
<b>R 14</b>
<b>TRAV. ANTONIO N. MELO</b>
<b>R. GRAVATA</b>
<b>R. SANTIAGO</b>
<b>R LUIS SOARES DINIZ</b>
<b>R FCº. A. PAIXÃO</b>
<b>R FCº JOSE DA ROSA</b>
<b>J. 10</b>
<b>R. L. 11</b>
<b>R AMANCIO HORACIO</b>
<b>R CASAL ADAITON</b>
<b>R JOAO VERAS DE SIQUEIRA</b>
<b>R JOAO PARENTE</b>
<b>R JOSE D. SILVA BARROS</b>
<b>21 CARAVAN</b>
<b>R RITA ALVES DOS SANTOS</b>
<b>R IRMAOS OLGA E IDELGARD</b>

<b>Território referente ao PSF Prado</b>
<b>RUA PROJ. BANANEIRA</b>
<b>R: FORTUNATO BARBOSA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>R: JOSE ALVES DE LIRA</b>
<b>R: JOSE LOPES DE CARVALHO</b>
<b>R:EXPEDICIONÁRIO PEDRO BARROS</b>
<b>R: VALDEMAR MENEZES</b>
<b>R: JOSE LUIZ MARTINS</b>
<b>R: AUGUSTO OPDEMON</b>
<b>R: MANOEL LEÔNIDAS</b>
<b>R: JOSÉ ANTONIO DA SILVA</b>
<b>R:DR. LEVINO LOPES B. SILVA</b>
<b>R: RAIMUNDO DE SÁ ARAÚJO</b>
<b>R:ANTONIO LEVINO DE ALENCAR</b>
<b>R: DERINALDO BARROS</b>
<b>R:JOÃO VERAS DE SIQUEIRA</b>
<b>R: ENGENHEIRO VALMIR C. BEZERRA</b>
<b>TRAVESSA ENGENHEIRO VALMIR C. BEZERRA</b>
<b>TRAVESSA JOÃO VERAS DE SIQUEIRA</b>
<b>TRAVESSA MARTINHO RODRIGUES</b>
<b>R Pe. ANTONIO BOOT</b>
<b>R CAPITÃO GALDINO RÊGO</b>
<b>ESTUDANTE RAFAEL</b>
<b>R: MARTINHO RODRIGUES</b>
<b>R: URBANO DE CARVALHO</b>
<b>RODON DUPERRON</b>

<b>Território referente ao PSF Santa Margarida</b>
<b>R.EMÍDIO MARTINS</b>
<b>R.MANOEL DA CRUZ DANTAS</b>
<b>R.BARBOSA LIMA</b>
<b>R.EVEGISTRO MENEZES</b>
<b>TRAV.DES.JOÃO PAES</b>
<b>R.DES.JOÃO PAES</b>
<b>R.JOSÉ CARNEIRO</b>
<b>R.GUILHERME F. NETO</b>
<b>R.JOSÉ N. GOES</b>
<b>R. JOSÉ LUÍZ DE OLIVEIRA</b>
<b>R. SEBASTIÃO F. SANTOS</b>
<b>TRAV.SEBASTIÃO F. SANTOS</b>
<b>TRAV.MANOEL J. DA SILVA</b>
<b>R. SÃO DOMINGOS</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>R.MANUEL DA C. DANTAS</b>
<b>TRAV.MANUEL DA C. DANTAS</b>
<b>R.MANUEL J. DA SILVA</b>
<b>TRAV.JOSÉ ADALBERTO</b>
<b>R.BECO DA PAZ</b>
<b>R.JOSÉ ADALBERTO</b>
<b>R.ALEXANDRE PARENTE</b>
<b>R.ANTONIA R. MATIAS</b>
<b>R.JOSÉ CARNEIRO</b>
<b>TRAV.JOSÉ CARNEIRO</b>

<b>TERRITÓRIO REFERENTE AO PSF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA</b>
<b>Rua Miguel Mano</b>
<b>Rua Doaciano Angelim</b>
<b>Rua Horacio Panta</b>
<b>Rua das Alegrias</b>
<b>Rua dos Cravos</b>
<b>Rua das Órquideas</b>
<b>Rua dos Gerâneos</b>
<b>Rua dos Lírios</b>
<b>Rua das Maravilhas</b>
<b>Rua Luiz Bento</b>
<b>Rua Audi Conserva</b>
<b>Rua Vicência Pereira</b>
<b>Rua Jose Idalino</b>
<b>Rua das Rosas</b>
<b>Rua Luiz Gonzaga Angelim</b>
<b>R JK</b>
<b>Rua Umberto C. de A. Branco</b>
<b>Antonio F Soares</b>
<b>Rua dos Miosotes</b>
<b>Cj Episcopal Italiano-CEI</b>
<b>Rua Cabo João V Marins</b>
<b>Rua Pedro M Monteiro</b>
<b>Rua das Bergonhas</b>
<b>Rua das Hortência</b>
<b>Rua das Gardênias</b>
<b>Rua dos Alecrins</b>
<b>Rua Antonio F Soares</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>Trav Antonio F Soares</b>
<b>Rua das Acácias</b>
<b>Rua das Gecianas</b>
<b>R São Jose (PIV)</b>
<b>R São José (PV)</b>
<b>Tv Angelino Pereira Silva</b>
<b>R Projetada</b>
<b>R Paulo Barbosa de Lima</b>
<b>Rua Vila Nova</b>
<b>R Trav José Angelim</b>
<b>Rua Jazon Borbosa Lima</b>
<b>R Paulo Barbosa Lima</b>
<b>R Projetada</b>

<b>TERRITÓRIO REFERENTE AO PSF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS</b>
<b>José de Brito Rosado</b>
<b>Deósio de Oliveira Lucas</b>
<b>João Buíque</b>
<b>Arcôncio Vieira</b>
<b>Travessa Treze de Maio</b>
<b>13 de Maio</b>
<b>Augusto Alencar Sampaio</b>
<b>Gisele Alves Conserva</b>
<b>João Batista Canejo</b>
<b>Francisco Noberto</b>
<b>Francisco Augusto</b>
<b>Cornélio de Barros Muniz</b>
<b>Antonio Filgueira Sampaio</b>
<b>Agamenon Magalhães</b>
<b>Travessa José de S. Sobrinho</b>
<b>Joaquim Sampaio</b>
<b>Macildo de Barros Alencar Luz</b>
<b>Cosme e Damião</b>
<b>Ivo Martins Vieira</b>
<b>Rua 12</b>
<b>Rua 14</b>
<b>Rua 03</b>
<b>Maria José Sampaio</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>José Matias dos Santos</b>
<b>Rua 07</b>
<b>Rua 04</b>
<b>Rua 02</b>
<b>Rua 05</b>
<b>Aurília Rocha Sampaio</b>
<b>Major Antonio Rufino</b>
<b>Alberto Soares</b>
<b>Monsenhor Ambrosino Leite</b>
<b>Capitão Menezes</b>
<b>Edézio P. de Barros</b>
<b>Travessa Francisco Noberto</b>
<b>Rua Projetada</b>
<b>Rua 1º de Maio</b>
<b>Rua João F. Geraldo</b>
<b>Rua Ermínio Ribeiro</b>
<b>Avenida Coronel Veremundo Soares</b>
<b>Avenida Recife</b>
<b>Rua Projetada</b>
<b>Travessa João Pompílio</b>
<b>Travessa 1º de Maio</b>
<b>Avenida Maceio</b>
<b>Rancho Verde</b>
<b>Travessa Lourival Sampaio</b>
<b>Rua Cícero Barros</b>
<b>Rua Francisco Frazão</b>
<b>Rua Maria Adelaide Leitinho</b>
<b>Rua Noemia Freire de Vasconcelos</b>
<b>Rua Martins Luiz Vieira</b>
<b>Audísio Rocha Sampaio</b>
<b>Rua Chile</b>
<b>Rua 01</b>
<b>Tavessa 10</b>
<b>Rua 16, Jardim América</b>
<b>Rua Bolívia</b>
<b>Travessa Audísio R. Sampaio</b>
<b>Fazenda Olinda</b>
<b>Rua Argentina</b>
<b>Rua Projetada, Jardim América</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>Novo Salgueiro</b>
<b>Rua Venezuela</b>
<b>Rua 15 Jardim América</b>
<b>Travessa 12</b>

<b>TERRITÓRIO REFERENTE AO PSF SANTO ANTONIO</b>
<b>José de Brito Rosado</b>
<b>Deósio de Oliveira Lucas</b>
<b>João Buíque</b>
<b>Arcôncio Vieira</b>
<b>Travessa Treze de Maio</b>
<b>13 de Maio</b>
<b>Augusto Alencar Sampaio</b>
<b>Gisele Alves Conserva</b>
<b>João Batista Canejo</b>
<b>Francisco Noberto</b>
<b>Francisco Augusto</b>
<b>Cornélio de Barros Muniz</b>
<b>Antonio Filgueira Sampaio</b>
<b>Agamenon Magalhães</b>
<b>Travessa José de S. Sobrinho</b>
<b>Joaquim Sampaio</b>
<b>Macildo de Barros Alencar Luz</b>
<b>Cosme e Damião</b>
<b>Ivo Martins Vieira</b>
<b>Rua 12</b>
<b>Rua 14</b>
<b>Rua 03</b>
<b>Maria José Sampaio</b>
<b>José Matias dos Santos</b>
<b>Rua 07</b>
<b>Rua 04</b>
<b>Rua 02</b>
<b>Rua 05</b>
<b>Aurília Rocha Sampaio</b>
<b>Major Antonio Rufino</b>
<b>Alberto Soares</b>
<b>Monsenhor Ambrosino Leite</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>Capitão Menezes</b>
<b>Edézio P. de Barros</b>
<b>Travessa Francisco Noberto</b>
<b>Rua Projetada</b>
<b>Rua 1º de Maio</b>
<b>Rua João F. Geraldo</b>
<b>Rua Ermínio Ribeiro</b>
<b>Avenida Coronel Veremundo Soares</b>
<b>Avenida Recife</b>
<b>Rua Projetada</b>
<b>Travessa João Pompílio</b>
<b>Travessa 1º de Maio</b>
<b>Avenida Maccio</b>
<b>Rancho Verde</b>
<b>Travessa Lourival Sampaio</b>
<b>Rua Cícero Barros</b>
<b>Rua Francisco Frazão</b>
<b>Rua Maria Adelaide Leitinho</b>
<b>Rua Noemia Freire de Vasconcelos</b>
<b>Rua Martins Luiz Vieira</b>
<b>Audísio Rocha Sampaio</b>
<b>Rua Chile</b>
<b>Rua 01</b>
<b>Tavessa 10</b>
<b>Rua 16, Jardim América</b>
<b>Rua Bolívia</b>
<b>Travessa Audísio R. Sampaio</b>
<b>Fazenda Olinda</b>
<b>Rua Argentina</b>
<b>Rua Projetada, Jardim América</b>
<b>Novo Salgueiro</b>
<b>Rua Venezuela</b>
<b>Rua 15 Jardim América</b>
<b>Travessa 12</b>

<b>TERRITÓRIO REFERENTE AO PSF NOSSA SENHORA APARECIDA</b>
<b>Rua João da Cruz neves</b>
<b>Trav. João de C. Neves</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>Rua Caboclo Eduardo</b>
<b>Rua João da Cruz Parente</b>
<b>Rua Valdemar Menezes</b>
<b>Trav Valdemar Menezes</b>
<b>Rua Tem. Osvaldo Varejão</b>
<b>Trav Tem. Osvaldo Varejão</b>
<b>R. Maria Nogueira Sampaio</b>
<b>R. Jose Andrade de Menezes</b>
<b>R. Casal Joaquim e Hercilia</b>
<b>R. Mandacaru</b>
<b>R. João Gouveia Falcão</b>
<b>R. Carlos Soares de Brito</b>
<b>R. Joaquim Sampaio</b>
<b>Trav. São Pedro</b>
<b>Trav. João da Cruz Neves</b>
<b>R. Franciso Correia</b>
<b>R. Clarisbalte</b>
<b>Trav. Clarisbalte</b>
<b>R. São Pedro</b>
<b>R. Raimundo Alves Gondim</b>
<b>R. Francisco Correia</b>
<b>Trav. Francisco Correia</b>
<b>Av. Antonio Angelim</b>
<b>R. Poeta Levino Neto</b>
<b>Trav. Poeta Levino Neto</b>
<b>R Jose Novissimo</b>
<b>R. Valdemar Menezes</b>
<b>R. Getulio Vargas</b>
<b>R. Desembargador Silva Barros</b>
<b>R. João Pessoa</b>
<b>Trav. João Pessoa</b>
<b>R. Poeta Levino Neto</b>

<b>TERRITÓRIO REFERENTE AO PSF UMÃS</b>
<b>R São Jose</b>
<b>R Messia J de Sá</b>
<b>Francisco R de Lima</b>
<b>R Antonia G de Lima</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>R 5 de Janeiro</b>
<b>R Jose Libano</b>
<b>R Antonio Pereira Dum</b>
<b>Maria Aliete G Barros</b>
<b>Antonio Pedro Angelim</b>
<b>Tv São Sebastião</b>
<b>Edezio P de Barros</b>
<b>Catarina P de Sá</b>
<b>Messias Jose de Sá</b>
<b>São Sebastião</b>
<b>Capitão Tonheiro</b>
<b>Sítio Pau Preto</b>
<b>St Varzea Redonda</b>
<b>Rua do Campo</b>
<b>R João Mariano</b>
<b>R Cicero Barros</b>
<b>R Maria Joaquina</b>
<b>Sítio Tamboril</b>
<b>Sítio Contendas</b>
<b>Sítio Cacimba Velha</b>
<b>Sítio Pedreira</b>
<b>Sítio Baixio</b>
<b>Sítio Gravata</b>
<b>Sítios Novos</b>
<b>Sítio Angico</b>
<b>Sítio Paus Preto</b>
<b>Sítio Varzea Redonda</b>
<b>Sítio Cantinho</b>

<b>TERRITÓRIO REFERENTE AO PSF PAU FERRO</b>
<b>Santana</b>
<b>Varzea do Ramo</b>
<b>Chapada do Mulungu</b>
<b>Barra do Mulungu</b>
<b>Fazenda Mulungu</b>
<b>Sítio Alazão</b>
<b>St. Quixabeira</b>
<b>St. Melancia</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>St. Olho D'água</b>
<b>St. Boa Esperança</b>
<b>St. Curral Velho</b>
<b>St. Pau-de-Colher</b>
<b>Pau Ferro</b>
<b>St. Baixio</b>
<b>St. Penedo</b>
<b>St. Cacimbinha</b>
<b>St. Tapuio</b>
<b>Letras</b>
<b>Tapuio</b>

<b>TERRITÓRIO REFERENTE AO PSF CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS</b>
<b>R José Neu</b>
<b>R Projetada</b>
<b>R Pe Noberto</b>
<b>R Cel P da Luz</b>
<b>R 13 de Maio</b>
<b>R T Brasil</b>
<b>R da Guarda</b>
<b>R Enedina Maria de Jesus</b>
<b>Vila União</b>
<b>Sítio Areia</b>
<b>R Barnabé</b>
<b>R Domingas</b>
<b>Paus Branco</b>
<b>St Paula</b>
<b>St Igrejinha</b>
<b>Cruzeiro do Sul</b>
<b>Barrinha</b>
<b>Jatobá</b>
<b>Riacho do Juazeiro</b>
<b>Boqueirão</b>
<b>Retiro 02</b>
<b>Retiro 01</b>
<b>Poço Verde</b>
<b>Sítio Rodeador</b>
<b>Sítio Sítio</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

Sítio Queimada
St Serrote
Sítio Massapê
Sítio Saco da Canoa
St Paula II
Sítio Jiboia
ST Lagoinha
ST Coqueiro
St Chapada
Ald Poço da Pedra
st Tordilho
Ass Jose Luiz de Barros
St Canoa
St Bezerro
Ass. Santa Luiza
St Bandeiras
St Codorna
St Poço Cercada
St Tabuleirinho
St Recanto

Território referente ao PSF IV Distrito
Impueira
Paus Brancos
Timbaúba
Campinhos
Toco do Cedro
Barreiro
Bela Vista
Camarinha
Timbaúba
Pau Ferro
Montividéu
Melancia
Acauã
Vasques
Viola
Barreiro Preto
Malícia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>Boa Vista</b>
<b>Boa Esperança</b>
<b>Carrancudo</b>
<b>Furnas</b>
<b>Azãola</b>
<b>Urubu</b>
<b>Açude Quebrado</b>
<b>São Joaquim</b>

<b>TERRITÓRIO REFERENTE AO PSF OESTE</b>
<b>Serrote da Guia</b>
<b>Uri de Cima</b>
<b>Serrote do Frade</b>
<b>Cedro</b>
<b>Miguel</b>
<b>Maniçoba</b>
<b>Queimada grande</b>
<b>Lagoa Rasa</b>
<b>Barra do Pocinho</b>
<b>Ouro Preto</b>
<b>Icó</b>
<b>Maravilha</b>
<b>Pereiros</b>
<b>Vila Produtiva Rural</b>
<b>Sítio Uri</b>
<b>Família Nova</b>
<b>Sítio Minador</b>
<b>Sítio Cancelas</b>
<b>Sítio B. do Vindoca</b>
<b>Sítio Cipaúba I</b>
<b>Sítio Cipaúba II</b>
<b>Sítio Pereiros</b>
<b>S.Serrote da Guia</b>
<b>Sítio R.F. do P. Darco</b>
<b>Sítio Tabuleiro</b>
<b>Sítio Riacho Fundo</b>
<b>Sítio Simôa</b>
<b>Sítio Aboboreira</b>
<b>Sítio L. da Caatinga</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

Sítio B. do Tanque
Sítio Quixaba II
Sítio Quixaba I
Sítio Aboboreira
Bode Assado
Sítio Hipólito
Sítio Pocinho
Sítio Baruna
Sítio Caxite
Sítio Pau de Colher
Sítio Tamburil
Negreiro
Sítio Mutuca
Sítio A. Branca
Sítio V.Redonda
Sítio Oiticica
Sítio Pé de Serra
Sítio Umari
Sítio Umari de Baixo

TERRITÓRIO REFERENTE AO PACS (Vaga destinada à área do Residencial Mandacaru)
Passagem
Lira
Mucambo Velho
Mucambo Novo
Facheiro
Logradozim
Várzea da Onça
Vassoura
Anil
Caldeirão das Letras
Sítio Riacho do Fogo
Lagoa dos Algodões
Sítio Boi Morto
Faustino
Cabeça da vaca
Muquem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

Fazenda Santa Ana
Cachoeirinha baixo
Carcará
Cachoeirinha cima
Ingazeira
S do Boi Morto
saco da lagoa
Sítio Sabino
Sítio Cachoeira
cahoeirinha
Caeriras
Roça Queimada
Anselmo
Pau -Ferro
Luna
Malhada Comprida
Fazenda Icó
M do Primo
B da Favela
Urubu
B da Serra
P do Serrote
R Velha
L da Caaatinga
Firmiano
Barauna Ferrada
Areado
Fazenda São Sebastião
Sítio Riacho Pequeno
Sítio Paulo I
Sítio Roça Queimada
Sítio Cacimba
Sítio Ariado
Sítio Paulo II
Sítio Volta
Sítio Espinheiro
Pitombeira
Boa Vista
Ponteira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>Juazeiro</b>
<b>Várzea Grande</b>
<b>Humaitá</b>
<b>São Cristovão</b>
<b>Mocó</b>
<b>Formosa</b>
<b>Sítio Bombucado</b>
<b>Jatobá</b>
<b>Monte alegre de cima</b>
<b>Monte Alegre de baixo</b>
<b>Acentamento M. Alegre</b>
<b>Varjota II</b>
<b>Varjota I</b>
<b>Mandim</b>
<b>Fazenda Encantada</b>
<b>Fazenda São Paulo</b>
<b>Sítio Feijão I</b>
<b>Sítio Feijão II</b>
<b>Coqueiro</b>
<b>Caroar</b>
<b>Baixio Grande</b>
<b>Baxio Verde</b>
<b>Guedes</b>
<b>Sítio Solta</b>
<b>Sito Valério</b>
<b>Serrote</b>
<b>Sítio Cachoeira</b>
<b>Sítio Baixo Verde</b>
<b>Baixio Grande</b>
<b>CEPAMA</b>
<b>Britador</b>
<b>Barriguda</b>
<b>Itamaraty</b>
<b>Lagoinha</b>
<b>Sito Bananeira</b>
<b>Boa Vista</b>
<b>Muguém</b>
<b>Cabeça da Vaca</b>
<b>Formiga I</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**  
Rua Joaquim Sampaio, 279 • Centro • Salgueiro – PE •  
CEP. 56.000-000 • Tel.: (87) 3871-7070

<b>Paraguassú</b>
<b>Sítio Baxio Verde</b>
<b>Sítio Baxio Grande</b>
<b>Residencial Mandacaru</b>